

RECURSOS HUMANOS	R\$	Limite de 40%, incluindo remuneração de Consultores Pontuais
CUSTEIO	R\$	INSUMOS (são gastos previsíveis e contínuos que precisão acontecer p/ que trabalho funcione sem interrupção)
BENS DE CAPITAL	R\$	EQUIPAMENTOS e BENS PERMANENTE
TOTAL	R\$	Este valor é igual ao total da coluna de repasse no Orçamento

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – NÚMERO DE CASOS DE AIDS POR ANO DIAGNÓSTICO NOS MUNICÍPIOS – ESTADO DO PARÁ (2000 a 2009)

MUNICÍPIO	Nº DE CASOS DE AIDS
BELEM	3.812
ANANINDEUA	849
MARABÁ	281
SANTARÉM	217
PARAGOMINAS	85
MARITUBA	196
REDENÇÃO	135
CASTANHAL	160
BRAGANÇA	105
CAPANEMA	25
PARAUPEBAS	151
ALENQUER	05
ABAETETUBA	91

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Local e data
Através desta expressamos nossa intenção e compromisso em realizar parceria no desenvolvimento do projeto _____, que será desenvolvido pela organização não governamental _____.

Descrevo abaixo as ações que serão desenvolvidas em parceria:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Sem mais,
Carimbo e assinatura do responsável pela instituição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO: ADIMPLÊNCIA, DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Local e data
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG.: _____, CPF.: _____, Presidente e ou Responsável Legal da _____, declaro estar adimplente com outros financiamentos Governamentais, e que não há duplicidade de financiamento Governamental nas ações proposta no Projeto enviado para a Seleção Pública 2011. Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de devolução do recurso recebido para esse fim.
assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO

Local e data
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG.: _____, CPF.: _____,

_____, Presidente e ou Responsável Legal da _____, declaro não estar nomeado e em exercício de Cargo de Direção bem como de Assessor em Órgão do Sistema Único de Saúde – SUS.
assinatura: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO FGTS

Local e data
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG.: _____, CPF.: _____, Presidente e ou Responsável Legal da _____, declaro que todos os trabalhos nesta instituição são realizados por voluntários, não havendo nenhum funcionário contratado com registro em Carteira de Trabalho.
assinatura: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR

Local e data
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG.: _____, CPF.: _____, declaro que tenho disponibilidade de horário (30 horas semanais) para coordenar o Projeto _____. Também declaro que não sou remunerado por coordenação de outro projeto financiado pelos Programas Nacional, Estadual e /ou Municipal de DST/Aids, sob pena de devolução do recurso recebido para esse fim.
assinatura: _____

ANEXO VIII – PROTOCOLO DE ENTREGA PROTOCOLO DE ENTREGA

(SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS 2011, CE DST E AIDS, SESP/A)

Recebemos o envelope lacrado da (nome da instituição) _____, contendo Documentação e Projeto para habilitação no Processo de Seleção Pública de Projetos 2011 da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e Programa Estadual de DST/AIDS.
DATA: ____/____/____
Hora.: _____

Nome e assinatura do funcionário do que protocolou da CE-DST/AIDS

PORTARIA Nº 1477 DE 14 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração das infrações disciplinares cometidas por agentes públicos sujeitos à Lei Estadual nº 5.810/94 e responsabilização dos mesmos;
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;
RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do Nível central, objetivando apurar, através de processo Administrativo Disciplinar, em tese, irregularidades administrativas praticadas pela servidora ANTONIA TRINDADE DOS SANTOS, para, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
Guiomar Ferreira Duarte da Cruz, Assistente Social, matrícula nº 5217814.
MEMBROS:
Igino Martins Paolelli, Administrador, matrícula nº 54189041;
Francely Vinhote Aguiar Lemanski, Assistente Social, matrícula nº 55585755;
SUPLENTE:
Girlane do Socorro Vieira da Silva, Assistente Social, matrícula nº 5291976;
Giselle Botelho Correa, Psicóloga, matrícula nº 54190131;
Janeth Lie Yamada.
II – Deverá ser providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III – Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o caráter reservado quando necessário à proteção de direitos fundamentais dos acusados.

IV – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias *in loco*, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V – A Comissão, desde a notificação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República.

VI – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do Centro Regional convocar o suplente, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente designado.

VIII – Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada à hipótese de substituição prevista no item supra.

IX – Competirá à Direção do Departamento de Gestão de Pessoas (DRH) do Nível Central prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

X – A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XI – O mandato da Comissão será no máximo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1480, 15 DE JUNHO DE 2011.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Saúde Pública nos autos do processo nº 306403/2010;

RESOLVE:

I - Instaurar a competente Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, composta pelos servidores **JOÃO DOS SANTOS MOTA** – economista – matrícula nº 85944, **PABLO DMITRI BARRA BRANDÃO** – administrador – matrícula nº 57197200 e **HELENA DO SOCORRO CURCINO ALHO** – técnico de administração e finanças – matrícula nº 54191321, para sob a presidência do primeiro, apurar, em tese, irregularidades na contratação da empresa C. M. T. LEAL - ME no âmbito do 4º Centro Regional de Saúde;

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de junho de 2011.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública.